EDITAL RETIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 102/2026

Dispensa de Licitação nº 016/2026

Torna-se público que o Município de Barra do Garças/MT, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação Substituto, designado pela Portaria nº 23.815/2026, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 5.362/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data Limite de recebimento das Propostas: 14/10/2026 até às 17:00. **Data e hora da Sessão Pública: 15/10/2026 às 08h00min** **Margem de Preferência Local/Regional:** Não **Horário de Referência:** Brasília/DF **E-mail para envio de Documentação e Proposta:** licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em telefonia IP - instalação, configuração e gerenciamento de central PABX local e 400 ramais para atender ao Município de Barra do Garças – MT** e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A contratação deverá observar integralmente as condições, quantidades, especificações técnicas, requisitos de execução, níveis de serviço, obrigações e demais disposições estabelecidas no **Termo de Referência**, que integra este Edital para todos os fins.

1.3. A contratação será realizada em lote único, mediante o critério de julgamento de menor preço global, devendo a proposta apresentar os valores unitários e totais dos itens que compõem a solução, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	89068	Serviço de instalação, integração e ativação de PABX IP Local (setup de servidor, integração com legado via Gateway IP/E1, URA multinível, gravação, roteamento de 100 DDRs e ativação de 400 ramais IP)	UNID	01	R$ 14.890,50	R$ 14.890,50
02	89069	Assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP e ramais	Ramal/ Mensal	4800	R$9,85	R$ 47.280,00

O valor total estimado da contratação é de R$ 62.170,50 (sessenta e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se o direito de preferência nas hipóteses legalmente previstas, não havendo, contudo, exclusividade de participação.

2.1.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail **licitacao@barradogarcas.mt.gov.br**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.1.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.4. Somente poderão participar pessoas jurídicas que possuam ramo de atividade compatível com a execução do objeto da contratação, a ser verificado a partir de seus atos constitutivos e demais documentos de habilitação apresentados.

2.1.5. A empresa participante deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços especializados em telefonia IP, envolvendo implementação, instalação, configuração, integração, suporte, manutenção ou gerenciamento de central

PABX IP e/ou soluções de telefonia IP/SIP, observadas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação aqueles que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. Autor do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência ou de outros documentos técnicos que tenham servido de fundamento para a contratação, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a eles relacionados, observadas as hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a possibilidade de execução integral por empresa individualmente considerada, sem prejuízo da competitividade;

2.2.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.9. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável;

2.2.10. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Barra do Garças – MT.

2.3. Aplica-se o disposto no item 2.2.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o propósito de burlar a efetividade da sanção

aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica ou outra forma de fraude.

2.4. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às exigências deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e demonstrem capacidade para a execução do objeto contratado.

2.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente Dispensa de Licitação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de oportunidade diante da inobservância ou do não atendimento de qualquer comunicação encaminhada aos endereços eletrônicos informados, inclusive quando direcionadas automaticamente para a caixa de spam.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, no site https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail, através do endereço licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

3.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, seguir o modelo constante do ANEXO II e conter a descrição do objeto e o preço de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

3.2.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou por procurador legalmente constituído, com comprovação dos respectivos poderes;

3.2.2. Conter a razão social, endereço completo atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone e endereço eletrônico atualizados;

3.2.3. Apresentar descrição completa e detalhada dos serviços ofertados, contemplando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em telefonia IP - instalação, configuração e gerenciamento de central PABX local e 400 ramais para atender ao Município de Barra do Garças – MT, observadas todas as especificações, atividades, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.2.4. Informar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, considerando os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, expressos em moeda corrente nacional (R$), com até duas casas decimais, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações e condições

constantes no Termo de Referência, prevalecendo, para fins de julgamento, o valor global da proposta;

3.2.5. Constar os dados bancários para pagamento (instituição financeira, agência e conta corrente);

3.2.6. Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.2.7. Declarar que os serviços serão iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observando-se os prazos, condições de execução e demais exigências previstas no Termo de Referência.

3.2.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições de execução estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto ao objeto, forma de execução, prazos, obrigações da contratada e demais condições da futura contratação.

3.3. O proponente deverá encaminhar sua proposta e os documentos de habilitação exclusivamente para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sendo desconsiderados os documentos enviados após o prazo estabelecido.

3.4. Conforme modelo constante do ANEXO II, o proponente declara que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o proponente, especialmente quanto às características dos serviços ofertados e ao preço apresentado.

3.6. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Eventual divergência entre os valores unitários e o valor global da proposta, quando decorrente de mero erro material ou aritmético, poderá ser objeto de correção pela Administração, mediante diligência devidamente registrada nos autos, desde que a correção não implique majoração do preço global ofertado nem alteração substancial da proposta.

3.7. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, inclusive despesas administrativas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, deslocamentos, materiais, equipamentos, ferramentas, licenças e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores devidos pelos serviços contratados.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, juntamente com sua equipe de apoio, procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital, a adequação ao objeto da contratação, a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos à caixa de entrada do endereço eletrônico informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo Agente de Contratação, podendo ser desclassificados caso deixem de atender, no prazo fixado, às solicitações formuladas.

4.3. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto, à capacidade de atendimento das exigências previstas para a prestação dos serviços especializados em telefonia IP – instalação, configuração e gerenciamento de central PABX local e 400 ramais – e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, sendo selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

4.4. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor classificado em primeiro lugar, mediante comunicação eletrônica.

4.5. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer com proposta superior ao valor máximo admitido para a contratação ou deixar de comprovar a exequibilidade da proposta.

4.6. Concluída a negociação e, quando necessário, readequado o valor da proposta, o fornecedor deverá encaminhar proposta ajustada e eventuais documentos complementares no prazo de até 02 (duas) horas, contado do recebimento da solicitação encaminhada por e-mail.

4.7. O procedimento de julgamento das propostas e eventual negociação será devidamente registrado em ata.

4.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, todos os fornecedores sejam inabilitados (procedimento fracassado) ou não haja interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. Utilizar, para fins de contratação, os preços obtidos na pesquisa de mercado que fundamentou a estimativa da contratação, desde que demonstrada sua compatibilidade com o valor estimado, mantidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, consultando o respectivo fornecedor acerca do interesse na contratação;

4.8.2. Verificada a regularidade da documentação de habilitação e atendidos os requisitos exigidos neste Edital, declarar vencedor o fornecedor consultado;

4.8.3. Republicar o presente Edital, observando os prazos legais aplicáveis.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios insanáveis;

4.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;

4.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo definido para a contratação;

4.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

4.9.6. Apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

4.10. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a viabilidade de sua proposta.

4.11. Para subsidiar a análise da proposta quanto ao atendimento das especificações técnicas do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças ou de outro setor técnico competente.

4.12. Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta válida.

4.13. Encerrada a fase de julgamento das propostas, iniciar-se-á a análise da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

4.14. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes integrarão os autos do Processo Administrativo, sendo analisados inicialmente apenas aqueles apresentados pelo fornecedor classificado em primeiro lugar.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital, juntamente com a proposta até a data limite para envio da documentação, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Edital.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no procedimento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros.

5.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2.2. Cadastros oficiais de fornecedores sancionados, impedidos ou suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.2.3. As consultas serão realizadas em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

5.2.3.1. Caso sejam identificadas ocorrências que possam caracterizar impedimento indireto à contratação, o Agente de Contratação promoverá diligências para verificar eventual tentativa de burla às sanções administrativas.

5.2.3.2. A verificação poderá considerar vínculos societários, identidade de administradores, grupo econômico e demais elementos que evidenciem eventual fraude.

5.2.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva ou fraude destinada a afastar seus efeitos, o fornecedor será inabilitado.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentá-lo em desacordo com as exigências estabelecidas.

5.4. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.5. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou integridade de documento digitalizado, o Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação do documento original ou de outro meio de verificação que julgar necessário.

5.6. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.1. A prorrogação poderá ser concedida mediante solicitação do interessado e a critério da Administração.

5.6.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os fornecedores remanescentes.

5.7. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a documentação pertinente à sua atividade, quando exigível pela legislação aplicável.

5.8. A capacidade técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto da contratação, envolvendo implementação, instalação, configuração, integração, suporte, manutenção ou gerenciamento de sistemas PABX IP ou soluções de telefonia IP/SIP.

5.9. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas compatíveis as experiências relacionadas à telefonia IP, PABX IP, integração de sistemas de telefonia, configuração e gerenciamento de ramais, manutenção e suporte técnico, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto desta contratação.

5.10. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar destinada à comprovação da capacidade técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de infraestrutura técnica, recursos operacionais e profissionais capacitados em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

5.11.1. Quando forem fornecidos ou utilizados equipamentos e produtos sujeitos à homologação obrigatória pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, deverão ser apresentados os respectivos documentos de homologação, quando aplicável.

5.11.2. Quando a solução ofertada depender de licença, autorização, credenciamento, certificação, vínculo com fabricante ou outro requisito específico indispensável à sua regular utilização ou prestação, deverá ser apresentada a respectiva comprovação, quando efetivamente aplicável à solução ofertada.

5.11.3. A licitante deverá declarar que dispõe de estrutura e canais adequados para prestação do suporte técnico durante toda a vigência contratual, observados os níveis e condições de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

5.12. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas neste Edital, o fornecedor será declarado habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo IV deste Edital.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o Contrato Administrativo para assinatura digital, devendo o instrumento devidamente assinado ser devolvido pelo e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. A assinatura do Contrato Administrativo vinculará a CONTRATADA à sua proposta e às disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos integrantes da contratação.

6.6. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em telefonia IP - instalação, configuração e gerenciamento de central PABX local e 400 ramais para atender ao Município de Barra do Garças – MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.8. Na assinatura do Contrato Administrativo, poderá ser exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, devendo tais condições ser mantidas durante toda a vigência contratual.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.7.1. Deixar de atender, sem justificativa, às demandas formalmente solicitadas pela Administração, aos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço ou às solicitações de correção, manutenção, suporte, configuração ou regularização dos serviços, quando decorrentes de obrigação da contratada, comprometendo a adequada execução dos serviços objeto da contratação;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do procedimento;

7.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 7.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no sítio oficial do Município.

8.2. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não esteja expressamente previsto neste Edital, deverá ser observado o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada nos autos do processo, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise das propostas na data estabelecida, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da Administração.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de contratação.

8.8. O Termo de Referência, constante como anexo deste Edital, integra este instrumento para todos os fins de direito, vinculando os fornecedores, as propostas apresentadas e a futura contratação, devendo suas disposições ser rigorosamente observadas durante toda a execução contratual, especialmente quanto às especificações do objeto, condições de execução, prazos, obrigações das partes e critérios de medição e pagamento.

8.9. Os interessados poderão obter o Edital Completo pelo e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, no endereço eletrônico: https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato Administrativo;
ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;
ANEXO VI – Declaração Unificada;
ANEXO VII - Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção;
ANEXO VIII - Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica;

Barra do Garças - MT, 07 de outubro de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 102/2026
Dispensa de Licitação nº 016/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), devendo ser NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA;

2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva;

2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

2.9. Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento da documentação.

3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. capacidade técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto da contratação, envolvendo implementação, instalação, configuração, integração, suporte, manutenção ou gerenciamento de sistemas PABX IP ou soluções de telefonia IP/SIP.

4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas compatíveis as experiências relacionadas à telefonia IP, PABX IP, integração de sistemas de telefonia, configuração e gerenciamento de ramais, manutenção e suporte técnico, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto desta contratação.

4.3. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de infraestrutura técnica, recursos operacionais e profissionais capacitados em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.4. Quando forem fornecidos ou utilizados equipamentos e produtos sujeitos à homologação obrigatória pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, deverão ser apresentados os respectivos documentos de homologação, quando aplicável.

4.5. Quando a solução ofertada depender de licença, autorização, credenciamento, certificação, vínculo com fabricante ou outro requisito específico indispensável à sua regular utilização ou prestação, deverá ser apresentada a respectiva comprovação, quando efetivamente aplicável à solução ofertada.

4.6. A licitante deverá declarar que dispõe de estrutura e canais adequados para prestação do suporte técnico durante toda a vigência contratual, observados os níveis e condições de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar destinada à comprovação da capacidade técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2026	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL.**	
RAZÃO SOCIAL:		**CNPJ/CPF:**
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**
CIDADE/UF:	**CEP:**	**TELEFONE:**
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
RG:	**E-mail:**	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação, integração e ativação de PABX IP Local (setup de servidor, integração com legado via Gateway IP/E1, URA multinível, gravação, roteamento de 100 DDRs e ativação de 400 ramais IP)	unidade	01		
02	Assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP e ramais	RAMAL/MENSAL	4.800		
		VALOR TOTAL R$: (NUMERÁRIO E POR EXTENSO)			

Validade da Proposta: _____ dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias estabelecido no Edital.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
OPERAÇÃO:	
N° DA CONTA:	

Prazo de início da execução: ___ (extenso) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_ _[local, [data]_ _

_ _[nome]_ _
Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos constantes dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, documento integrante do processo administrativo, no qual se encontram devidamente registradas as justificativas técnicas, econômicas e operacionais que fundamentam a presente contratação, assegurando o atendimento ao dever de planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em telefonia IP - instalação, configuração e gerenciamento de central PABX local e 400 ramais para atender ao Município de Barra do Garças – MT.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do **Decreto Municipal n.º 5.383/2024.**

2.3. Compreende-se que a contratação deverá ocorrer através:

2.3.1. Da modalidade:

☐ Pregão

☐ Concorrência

☐ Leilão

☐ Concurso

☐ Diálogo Competitivo

☒ Não se aplica

2.3.2. Da contratação direta:

☒ Dispensa de licitação

☐ Inexigibilidade de licitação

☐ Não se aplica

2.3.2.1. A contratação por Dispensa de Licitação em razão do valor mostra-se adequada ao presente caso, considerando que o procedimento licitatório anteriormente instaurado

para atendimento da necessidade foi posteriormente revogado e que, durante a reavaliação da demanda e a realização de nova pesquisa de mercado, foram identificadas soluções distintas daquela originalmente licitada, capazes de atender satisfatoriamente à necessidade da Administração com menor custo. A solução ora pretendida foi, portanto, redimensionada técnica e economicamente, não correspondendo à simples contratação direta do objeto anteriormente licitado. Dessa forma, a adoção da Dispensa de Licitação decorre da nova configuração da solução identificada no planejamento e de sua vantajosidade para a Administração, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta em razão do valor.

2.3.3. Do procedimento auxiliar:

☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)

☐ Credenciamento

☐ Pré-qualificação

☐ Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

☐ Registro Cadastral

☒ Não se aplica

2.3.4. Dos demais procedimentos:

☐ Adesão à Ata de Registro de Preços

☒ Não se aplica

2.4. Do critério de julgamento:

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

☒ Menor preço

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ Técnica e preço

☐ Maior retorno econômico

☐ Maior desconto

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço global do lote**, considerando o somatório dos valores dos itens que o compõem, tendo em vista a necessidade de contratação integrada da solução. Os preços unitários de cada item deverão permanecer individualizados na proposta, para fins de análise da aceitabilidade dos preços, medição, pagamento e fiscalização da execução contratual.

A adoção do **menor preço** mostra-se adequada em razão de o objeto possuir especificações e padrões de desempenho passíveis de definição objetiva, permitindo a comparação das propostas e a seleção daquela que apresente o menor valor global para a execução

integral da solução, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência

2.5. Do parcelamento ou não do objeto:

☐ Por item

☒ Por lote

☐ Global

2.5.1. O agrupamento do objeto em **lote único** decorre da necessidade de preservação da **compatibilidade técnica, interoperabilidade, continuidade operacional, gerenciamento centralizado e responsabilidade unificada** sobre a solução de comunicação institucional do Município, considerando que os serviços de **instalação, integração e ativação do PABX IP Local** e de **assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP e dos ramais** encontram-se diretamente relacionados e deverão operar de forma coordenada durante a execução contratual.

A execução dos serviços por uma única contratada mostra-se necessária para assegurar a compatibilidade entre a infraestrutura implantada e os serviços posteriormente realizados sobre ela, evitando dificuldades na identificação da origem de eventuais falhas, conflitos de responsabilidade técnica entre diferentes prestadores e riscos à continuidade operacional da solução. A centralização da responsabilidade também proporciona maior eficiência no suporte, manutenção, gerenciamento e resolução de incidentes relacionados ao sistema.

2.6. O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

2.7. A presente contratação será destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais: **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Gabinete do Poder Executivo Municipal; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Turismo.**

2.7.1. As Secretarias participantes, na condição de unidades demandantes e usuárias da solução, são responsáveis pela validação de suas respectivas necessidades, devendo

acompanhar, no âmbito de suas unidades administrativas, a correta implantação e utilização dos serviços contratados, bem como comunicar formalmente à fiscalização contratual quaisquer inconsistências, falhas, inadequações ou necessidades de ajuste relacionadas à execução do objeto, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços e subsidiar a atuação da gestão e fiscalização do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à satisfação do interesse público mediante a **contratação de empresa especializada para a instalação, integração e ativação de solução de PABX IP Local, bem como para a prestação continuada dos serviços de assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP e dos ramais**, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação institucional das Secretarias e órgãos participantes do Município de Barra do Garças – MT.

A comunicação institucional constitui recurso essencial ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal, viabilizando a interlocução entre Secretarias, órgãos e unidades administrativas, o atendimento à população, o contato com outros órgãos e entidades públicas e privadas e a execução das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelo Município. A indisponibilidade, instabilidade ou inadequação dos meios de comunicação pode ocasionar atrasos no atendimento, dificuldades na articulação entre unidades, comprometimento do fluxo de informações e prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos.

A necessidade assume especial relevância em razão da estrutura administrativa descentralizada do Município e da existência de unidades responsáveis pela prestação de serviços públicos essenciais e pelo atendimento direto à população, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, educação, infraestrutura, meio ambiente, administração e demais atividades municipais, circunstâncias que demandam estrutura de comunicação estável, organizada e tecnicamente assistida.

Nesse contexto, a contratação pretende promover a **modernização e o aprimoramento da infraestrutura de telefonia institucional**, mediante implantação de PABX IP Local capaz de proporcionar gerenciamento centralizado dos ramais e das chamadas, organização dos fluxos de comunicação e utilização de funcionalidades compatíveis com as necessidades administrativas identificadas.

A solução contemplará a **instalação, integração e ativação do PABX IP Local**, compreendendo setup de servidor, integração com a infraestrutura legada por meio de Gateway

IP/E1, configuração de Unidade de Resposta Audível – URA multinível, recursos de gravação, roteamento de 100 (cem) DDRs e ativação de até 400 (quatrocentos) ramais IP, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A integração com a infraestrutura tecnológica existente permitirá o **aproveitamento dos recursos já disponíveis pela Administração**, sempre que tecnicamente compatíveis com a solução, evitando substituições desnecessárias e proporcionando utilização mais racional dos recursos públicos. Ao mesmo tempo, a centralização do gerenciamento permitirá maior controle sobre a configuração, organização e funcionamento dos ramais institucionais.

A implantação da solução deverá proporcionar maior organização no direcionamento das chamadas, inclusive mediante utilização de **URA multinível**, permitindo o encaminhamento das ligações aos respectivos setores e unidades administrativas. Os recursos de gravação e gerenciamento, quando utilizados nas condições estabelecidas pela Administração e observadas as normas aplicáveis, também contribuirão para o acompanhamento da operação e para o controle das comunicações institucionais.

A necessidade administrativa, contudo, **não se encerra com a implantação inicial do PABX IP Local**. O adequado funcionamento da solução durante sua utilização demanda acompanhamento técnico especializado para realização de configurações, ajustes, correções de falhas, intervenções técnicas, gerenciamento dos ramais e demais procedimentos necessários à preservação da estabilidade e disponibilidade operacional do sistema.

Por essa razão, a contratação compreenderá também a prestação continuada dos serviços de **assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP e dos ramais**, abrangendo o atendimento de até **400 (quatrocentos) ramais durante 12 (doze) meses**, correspondente ao quantitativo estimado de **4.800 (quatro mil e oitocentos) ramais/mês** ao longo do período contratual.

A execução integrada da implantação e da posterior assistência e manutenção permitirá, ainda, a **centralização da responsabilidade técnica** sobre a solução, reduzindo riscos relacionados à incompatibilidade de configurações, dificuldades na identificação da origem de falhas e conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores, além de contribuir para maior eficiência na fiscalização e no gerenciamento contratual.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios e objetivos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da solução capaz de produzir resultado vantajoso para a Administração, devendo sua execução observar as especificações, níveis de desempenho, obrigações e mecanismos de fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

O objetivo da contratação é, portanto, assegurar **infraestrutura de comunicação institucional integrada, estável, gerenciável e tecnicamente assistida**, proporcionando condições adequadas para o funcionamento dos ramais utilizados pelas unidades participantes, maior eficiência na comunicação entre os setores municipais, redução do tempo de resposta diante de ocorrências técnicas e melhoria da capacidade de atendimento das demandas internas e externas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a **continuidade e o aprimoramento da comunicação institucional do Município de Barra do Garças – MT**, proporcionando modernização tecnológica, gerenciamento centralizado, aproveitamento da infraestrutura existente, suporte técnico continuado e maior eficiência operacional, com reflexos positivos no desenvolvimento das atividades administrativas e na qualidade dos serviços prestados à população.

3.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

3.2.1. Os itens descritos abaixo correspondem à composição da solução integrada pretendida pela Administração, contemplando o serviço de instalação, integração e ativação do PABX IP Local e a prestação continuada dos serviços de assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP e dos ramais, observadas as especificações técnicas, funcionais e operacionais previstas neste Termo de Referência.

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL
01	89068	Serviço de instalação, integração e ativação de PABX IP Local (setup de servidor, integração com legado via Gateway IP/E1, URA multinível, gravação, roteamento de 100 DDRs e ativação de 400 ramais IP)	unidade	01	**R$ 14.890,50**	**R$ 14.890,50**
02	89069	Assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP e ramais	RAMAL/ MENSAL	4.800	**R$ 9,85**	**R$ 47.280,00**
Valor total						**R$ 62.170,50**

3.2.2. Para fins de composição da estimativa da contratação, o item cuja unidade de medida é ramal/mês representa o custo mensal referente à prestação continuada dos serviços

de assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP e dos ramais, considerando a quantidade de 400 (quatrocentos) ramais e o período contratual estimado de 12 (doze) meses. Dessa forma, o quantitativo total estimado de 4.800 (quatro mil e oitocentos) ramais/mês decorre da memória de cálculo de 400 ramais × 12 meses, não representando a existência ou instalação de 4.800 ramais físicos distintos, mas sim a mensuração acumulada da prestação mensal dos serviços durante todo o período contratual.

3.2.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas **necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias participantes**, conforme levantamentos realizados e formalizados nas respectivas Solicitações de Demanda individuais, considerando a estrutura administrativa das unidades, os pontos de comunicação existentes e a quantidade de ramais necessária ao desempenho de suas atividades.

3.2.4. Para os serviços de natureza continuada, considerou-se a necessidade de assistência, manutenção e gerenciamento técnico de 400 (quatrocentos) ramais, pelo período de 12 (doze) meses, resultando no quantitativo estimado de 4.800 (quatro mil e oitocentos) ramais/mês. O dimensionamento busca assegurar a continuidade e o adequado funcionamento da solução de comunicação institucional durante toda a vigência contratual, em conformidade com as necessidades consolidadas pelas unidades demandantes.

3.2.5. A execução da solução deverá observar a compatibilidade e integração com a infraestrutura tecnológica existente no Município, priorizando-se o aproveitamento dos equipamentos e recursos já disponíveis, sempre que tecnicamente compatíveis. Os componentes, ferramentas e recursos técnicos necessários à instalação, integração, ativação, assistência, manutenção e gerenciamento do PABX IP Local deverão observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não se caracterizando a contratação como aquisição isolada de aparelhos telefônicos IP pela Administração Pública.

3.2.6. A solução contratada deverá operar de forma integrada, compatível e centralizada, garantindo interoperabilidade entre os serviços, observadas as exigências técnicas, operacionais e de desempenho previstas neste Termo de Referência.

3.3. Da estimativa de preços:

O valor total estimado da contratação é de **R$62.170,50 (sessenta e dois mil cento e setenta reais e cinquenta centavos).**

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável por esse levantamento foi a Sra: Fabiola Alves Conceição.

3.4. Das características do produto/serviço:

3.4.1. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO DE PABX IP LOCAL

3.4.2. A solução deverá contemplar a instalação, integração, configuração e ativação de **PABX IP Local**, destinado ao gerenciamento centralizado das comunicações telefônicas institucionais das Secretarias e órgãos participantes do Município de Barra do Garças – MT.

3.4.3. A solução deverá possuir capacidade para gerenciamento e operação de até **400 (quatrocentos) ramais IP**, permitindo sua distribuição entre as unidades administrativas participantes conforme as necessidades definidas pela CONTRATANTE.

3.4.4. O PABX IP Local deverá ser configurado de forma a permitir a comunicação entre os ramais integrantes da solução, bem como sua integração com os recursos de telefonia e infraestrutura existentes disponibilizados pela CONTRATANTE, observadas as condições técnicas necessárias à interoperabilidade.

3.4.5. A solução deverá utilizar protocolos e padrões tecnológicos compatíveis com telefonia IP, incluindo protocolo **SIP ou tecnologia equivalente**, de forma a assegurar interoperabilidade, estabilidade e adequada qualidade das comunicações.

3.4.6. A solução deverá possibilitar gerenciamento centralizado dos ramais, configurações, permissões, grupos de atendimento, rotas de chamadas e demais recursos disponibilizados pelo PABX IP.

3.4.7. A CONTRATADA será responsável pela configuração, integração, ativação, testes e demais procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento da solução, observados os limites e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.8. A solução deverá ser implantada de forma a preservar, sempre que tecnicamente possível, o aproveitamento da infraestrutura existente da CONTRATANTE, evitando substituições ou intervenções desnecessárias.

3.4.8.1. A solução poderá ser baseada em software livre ou de código aberto, não sendo exigida a utilização de software, tecnologia ou licenciamento de fabricante específico, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, funcionais, de interoperabilidade, segurança, gerenciamento, suporte e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.9. INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E ATIVAÇÃO DO PABX IP LOCAL:

3.4.10. O serviço compreenderá todos os procedimentos técnicos necessários à instalação, configuração, integração e ativação do PABX IP Local, incluindo setup do servidor, integração com Gateway IP/E1, configuração de URA multinível, recursos de gravação, roteamento de 100 (cem) DDRs e ativação de até 400 (quatrocentos) ramais IP, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.11. Do setup e configuração do servidor:

3.4.12. A CONTRATADA deverá realizar o setup, instalação e configuração dos componentes necessários ao funcionamento do PABX IP Local, efetuando as parametrizações necessárias à operação da solução.

3.4.13. A configuração deverá contemplar os parâmetros necessários ao gerenciamento dos ramais, rotas de chamadas, grupos de atendimento, permissões, URA, gravações e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

3.4.14. A CONTRATADA deverá adotar as configurações técnicas necessárias à estabilidade, segurança e desempenho da solução, observando as características da infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE.

3.4.14.1. O servidor destinado à instalação do PABX IP Local será disponibilizado pela CONTRATANTE, não integrando o objeto o seu fornecimento pela CONTRATADA. O ambiente disponibilizado consiste em servidor virtualizado por meio do Hyper-V, com processador Intel Xeon E3-1225 v6, 4 GB de memória RAM e 1 TB de armazenamento, devendo a solução ofertada ser compatível com a infraestrutura disponibilizada.

3.4.15. Da integração com Gateway IP/E1 e infraestrutura legada

3.4.16. A CONTRATADA deverá realizar a integração do PABX IP Local com o Gateway IP/E1 e com a infraestrutura de telefonia disponibilizada pela CONTRATANTE, realizando as configurações, parametrizações e testes necessários à interoperabilidade entre os sistemas.

3.4.16.1. O Gateway IP/E1 será disponibilizado pela CONTRATANTE, não integrando o objeto o fornecimento desse equipamento pela CONTRATADA. O equipamento existente é o Intelbras GW201e, com 1 (uma) porta E1 e 30 (trinta) canais, atualmente utilizados pela operadora OI, cabendo à CONTRATADA realizar sua integração com a solução PABX IP Local.

3.4.17. A integração deverá assegurar o correto encaminhamento das chamadas entre o PABX IP, os ramais e os demais recursos de telefonia existentes que sejam tecnicamente compatíveis com a solução.

3.4.18. Eventuais incompatibilidades ou limitações identificadas na infraestrutura existente deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATANTE, mediante relatório técnico contendo a descrição da ocorrência, seus impactos e as adequações tecnicamente recomendadas.

3.4.19. Da Unidade de Resposta Audível – URA

3.4.20. A solução deverá permitir a configuração de URA multinível, destinada ao atendimento automático e direcionamento das chamadas recebidas para os setores, grupos ou ramais definidos pela CONTRATANTE, podendo ser configuradas as URAs e respectivos

fluxos de atendimento necessários às unidades participantes, conforme as necessidades definidas pela CONTRATANTE.

3.4.21. A URA deverá permitir a utilização de mensagens personalizadas e menus de navegação mediante seleção por dígitos DTMF, possibilitando a criação de menu principal e respectivos submenus.

3.4.22. Deverá ser possível configurar fluxos diferenciados de atendimento, inclusive conforme horários de expediente, períodos fora do horário de atendimento e feriados, quando tecnicamente aplicável.

3.4.23. As mensagens e os fluxos de atendimento deverão permitir alteração e reconfiguração durante a execução contratual, conforme solicitação da CONTRATANTE.

3.4.24. Do sistema de gravação:

3.4.25. O PABX IP Local deverá possuir recurso de gravação de chamadas, devendo ser gravadas inicialmente todas as ligações de entrada e saída, além das chamadas dos ramais que eventualmente vierem a ser definidos pela CONTRATANTE, permitindo o armazenamento, consulta e reprodução das gravações por usuários devidamente autorizados.

3.4.25.1. O armazenamento das gravações será realizado no próprio servidor disponibilizado pela CONTRATANTE, devendo ser observado o prazo de retenção de 1 (um) ano.

3.4.26. O sistema deverá possibilitar pesquisa das gravações mediante parâmetros disponíveis na solução, tais como data, horário, ramal, número de origem ou destino e demais critérios tecnicamente disponíveis.

3.4.27. O acesso às gravações deverá ocorrer mediante controle de permissões, restringindo sua consulta, reprodução, exportação ou exclusão aos usuários autorizados pela CONTRATANTE.

3.4.28. A solução deverá manter mecanismos de rastreabilidade das operações realizadas sobre as gravações, quando tecnicamente disponíveis, especialmente quanto ao acesso, reprodução, exportação e exclusão.

3.4.29. Do roteamento dos DDRs:

3.4.30. A CONTRATADA deverá realizar a configuração e o roteamento de 100 (cem) DDRs – Discagem Direta a Ramal, integrando-os ao PABX IP Local e aos respectivos ramais, grupos ou fluxos de atendimento indicados pela CONTRATANTE.

3.4.30.1. O serviço de telefonia relativo aos DDRs já é disponibilizado pela CONTRATANTE por meio da operadora OI, não integrando o objeto desta contratação o fornecimento de novo serviço de operadora de telecomunicações, cabendo à CONTRATADA os serviços técnicos de integração, configuração e roteamento dos 100 (cem) DDRs previstos neste Termo de Referência.

3.4.31. O roteamento deverá permitir o direcionamento adequado das chamadas aos respectivos setores e unidades administrativas, conforme planejamento definido pela CONTRATANTE.

3.4.32. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar as alterações de roteamento dos DDRs que se mostrarem necessárias, mediante solicitação da CONTRATANTE e dentro dos limites da solução contratada**.**

3.4.33. Da ativação dos ramais IP

3.4.34. A CONTRATADA deverá realizar a configuração e ativação de até 400 (quatrocentos) ramais IP, distribuídos entre as Secretarias e órgãos participantes conforme determinação da CONTRATANTE.

3.4.35. A ativação compreenderá as parametrizações necessárias ao funcionamento de cada ramal, incluindo identificação, permissões, grupos, rotas e demais funcionalidades aplicáveis.

3.4.36. Os ramais deverão permitir comunicação interna entre as unidades integrantes da solução, inclusive entre unidades administrativas localizadas em endereços distintos, desde que atendidos os requisitos de conectividade necessários.

3.4.36.1. Os aparelhos telefônicos necessários à utilização dos ramais serão fornecidos pela CONTRATANTE, não integrando o objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, dos aparelhos telefônicos destinados aos ramais. Conforme a necessidade da Administração e a configuração adotada para cada usuário, poderá também ser utilizado o softphone MicroSIP.

3.4.37. ASSISTÊNCIA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO TÉCNICO DO PABX IP E DOS RAMAIS

3.4.38. A CONTRATADA deverá prestar, durante o período de 12 (doze) meses, serviços continuados de assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP Local e de até 400 (quatrocentos) ramais, assegurando condições adequadas de funcionamento da solução implantada.

3.4.39. Para fins de dimensionamento e medição da contratação, considera-se o quantitativo máximo de **400 ramais/mês**, correspondente a **4.800 ramais/mês** durante o período estimado de 12 (doze) meses.

3.4.40. Do gerenciamento técnico:

3.4.41. O gerenciamento técnico compreenderá as atividades de configuração, parametrização, monitoramento, ajustes e demais intervenções necessárias ao funcionamento do PABX IP Local e dos ramais.

3.4.42. Mediante solicitação da CONTRATANTE, deverão ser realizadas operações de inclusão, exclusão, alteração e reconfiguração de ramais, grupos de atendimento, permissões, rotas, URAs e demais funcionalidades abrangidas pela solução.

3.4.43. As alterações realizadas deverão preservar a estabilidade, segurança e interoperabilidade da solução.

3.4.44. Da assistência e suporte técnico:

3.4.45. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento das ocorrências relacionadas ao PABX IP Local, seus ramais, configurações e componentes integrantes da solução sob sua responsabilidade.

3.4.46. O atendimento deverá permitir o registro e acompanhamento das solicitações realizadas pela CONTRATANTE, com identificação mínima da ocorrência, data e horário de abertura, providências adotadas e respectiva conclusão.

3.4.47. O suporte poderá ser prestado remotamente quando a natureza da ocorrência permitir sua resolução por esse meio, sem prejuízo do atendimento presencial quando tecnicamente necessário.

3.4.48. Da manutenção:

3.4.49. A manutenção compreenderá as intervenções técnicas necessárias à correção de falhas, erros de configuração, indisponibilidades e demais ocorrências relacionadas aos componentes da solução sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.50. Sempre que identificada ocorrência cuja causa esteja relacionada exclusivamente à infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico demonstrando a origem da falha e indicando as providências recomendadas.

3.4.51. A CONTRATADA não poderá atribuir genericamente à infraestrutura da CONTRATANTE a responsabilidade por falhas ou indisponibilidades, devendo demonstrar tecnicamente o nexo entre a ocorrência e a causa identificada.

3.4.52. DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO PABX IP E DOS RAMAIS:

3.4.53. A solução deverá disponibilizar, quando tecnicamente aplicáveis à configuração adotada, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – discagem entre ramais;

II – transferência de chamadas;

III – captura de chamadas;

IV – criação de grupos de atendimento;

V – identificação do número chamador;

VI – histórico e rediscagem;

VII – retenção de chamadas;

VIII – desvio de chamadas;

IX – música ou áudio de espera;

X – configuração de permissões e restrições de chamadas;

XI – URA multinível;

XII – gravação de chamadas, observadas as condições estabelecidas nos itens 3.4.25 e seguintes deste Termo de Referência;

XIII – gerenciamento centralizado dos ramais; e

XIV – configuração e gerenciamento de rotas de chamadas.

3.4.54. DO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E RELATÓRIOS:

3.4.55. A solução deverá disponibilizar mecanismo de gerenciamento que permita à CONTRATADA administrar as configurações necessárias ao funcionamento do PABX IP Local e dos respectivos ramais.

3.4.56. Sempre que a tecnologia adotada permitir acesso administrativo pela CONTRATANTE, deverão ser estabelecidos perfis de acesso compatíveis com as atribuições dos usuários autorizados.

3.4.57. A solução deverá permitir a obtenção de informações operacionais necessárias ao acompanhamento da utilização e funcionamento dos ramais.

3.4.58. Quando disponíveis na plataforma adotada, os relatórios deverão permitir a identificação de informações como quantidade de chamadas realizadas e recebidas, chamadas atendidas e não atendidas, ramais envolvidos, data, horário e demais informações operacionais pertinentes.

3.4.59. Os dados e relatórios disponibilizados deverão permitir exportação em formato tecnicamente adequado, preferencialmente PDF ou CSV, quando essa funcionalidade estiver disponível na solução implantada.

3.4.60. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LOGS E RASTREABILIDADE:

3.4.61. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas adequadas à proteção do PABX IP Local contra acessos não autorizados, alterações indevidas de configuração e demais riscos relacionados à segurança da solução sob sua responsabilidade.

3.4.62. O acesso administrativo deverá ser realizado mediante autenticação e controle de permissões, observados os recursos disponíveis na tecnologia adotada.

3.4.63. A solução deverá manter registros das operações administrativas relevantes, especialmente alterações de configuração, inclusão e exclusão de usuários ou ramais, alterações de permissões e demais parametrizações críticas, quando suportadas pela plataforma utilizada.

3.4.64. Os registros e informações que contenham dados pessoais deverão ser tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis.

3.4.65. CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE eventuais incidentes de segurança identificados na solução sob sua responsabilidade, apresentando as informações técnicas necessárias à avaliação da ocorrência e às medidas de correção cabíveis.

3.4.66. DA INFRAESTRUTURA DA CONTRATANTE:

3.4.67. A infraestrutura de rede local necessária à operação dos ramais, incluindo cabeamento estruturado, pontos lógicos, switches, conectividade e demais elementos pertencentes à rede interna do Município, será disponibilizada pela CONTRATANTE, salvo quando determinado componente estiver expressamente incluído no objeto contratado.

3.4.67.1. As unidades abrangidas pela contratação possuem links próprios de internet, fornecidos pelo mesmo provedor, devendo a solução ofertada ser compatível e integrada à infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE e observar os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.68. Caberá à CONTRATADA informar previamente os requisitos técnicos mínimos necessários ao adequado funcionamento da solução, especialmente quanto à conectividade, configuração de rede, latência, jitter, perda de pacotes e priorização do tráfego de voz – QoS, quando aplicável.

3.4.69. Eventuais inadequações identificadas na infraestrutura da CONTRATANTE deverão ser formalmente comunicadas pela CONTRATADA, mediante relatório técnico circunstanciado contendo a descrição da ocorrência, seus impactos e as adequações recomendadas.

3.4.70. A responsabilidade da CONTRATADA ficará restrita aos serviços, configurações e componentes abrangidos pelo objeto contratado, não respondendo por falhas comprovadamente decorrentes de infraestrutura de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, desde que a causa seja tecnicamente demonstrada.

3.4.71. dos requisitos de interoperabilidade e qualidade:

3.4.72. A solução deverá utilizar protocolos e padrões compatíveis com telefonia IP e com a infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE, assegurando interoperabilidade entre os componentes integrantes da solução.

3.4.73. O tráfego de voz deverá observar parâmetros técnicos compatíveis com serviços corporativos de telefonia IP, devendo a CONTRATADA adotar as configurações necessárias para preservação da qualidade das comunicações.

3.4.74. Sempre que aplicável à infraestrutura e à tecnologia utilizadas, deverão ser observados como parâmetros referenciais:

I – latência média inferior a **150 ms**;

II – jitter inferior a **30 ms**;

III – perda de pacotes inferior a **1%**; e

IV – Utilização de mecanismos de priorização de tráfego de voz – **QoS**, quando aplicável.

3.4.75. Os parâmetros estabelecidos possuem caráter referencial para aferição da qualidade da comunicação, admitindo-se condições tecnicamente equivalentes que assegurem desempenho adequado e estabilidade da solução.

3.4.76. dos testes e do aceite da implantação

3.4.77. Concluídos os serviços de instalação, integração, configuração e ativação, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento da solução.

3.4.78. Os testes deverão abranger, conforme aplicável:

I – Comunicação entre ramais;

II – Funcionamento das chamadas;

III – roteamento dos DDRs;

IV – Funcionamento da URA;

V – transferência e direcionamento de chamadas;

VI – Funcionamento dos grupos de atendimento;

VII – gravação de chamadas;

VIII – integração com o Gateway IP/E1;

IX – Gerenciamento dos ramais; e

X – Demais funcionalidades essenciais previstas neste Termo de Referência.

3.4.79. Eventuais falhas identificadas durante os testes deverão ser corrigidas pela CONTRATADA antes do aceite definitivo da implantação.

3.4.80. A realização dos testes de aceite **não se confunde com Prova de Conceito na fase de seleção do fornecedor**, constituindo procedimento de verificação da adequada execução do objeto após sua contratação.

3.4.81. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.4.82. A CONTRATADA deverá demonstrar, quando solicitado pela Administração e de acordo com a natureza do requisito, que a solução proposta atende às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.83. A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de documentação técnica idônea, tais como catálogos, manuais, fichas técnicas, documentação oficial da plataforma ou tecnologia empregada, declarações técnicas ou outros documentos capazes de demonstrar objetivamente o atendimento ao requisito exigido.

3.4.84. Não serão aceitos documentos genéricos ou sem vinculação objetiva com a característica técnica cuja comprovação tenha sido solicitada.

3.4.85. A exigência de comprovação técnica deverá guardar pertinência com o objeto e limitar-se aos elementos necessários à verificação da capacidade da solução ofertada, vedada a imposição de requisito desnecessário ou desproporcional.

3.5. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.6. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:

O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de execução dos serviços:

4.1.1. Os serviços objeto da contratação deverão ser iniciados no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Serviço**, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias à instalação, integração, configuração e ativação da solução, observados os horários de funcionamento da CONTRATANTE, compreendidos entre **7h às 11h e 13h às 17h**, salvo quando previamente autorizada a execução em horário diverso. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e em tempo hábil qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a respectiva justificativa.

4.1.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto, que atuará como seu representante durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução dos serviços, interlocução com a CONTRATANTE e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3. Os serviços de instalação, integração, configuração, ativação, assistência e manutenção da solução deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, observadas as especificações e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.4. A implantação deverá compreender todos os procedimentos técnicos necessários à disponibilização da solução de PABX IP Local em condições de plena operação, incluindo setup e configuração do servidor, integração com o Gateway IP/E1 e com a infraestrutura legada disponibilizada pela CONTRATANTE, configuração da URA multinível, recursos de gravação, roteamento de 100 (cem) DDRs e ativação de até 400 (quatrocentos) ramais IP, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.1.5. A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo início da execução dos serviços. Considerar-se-á concluída a implantação após a execução dos serviços previstos, realização dos testes de funcionamento e correção de eventuais inconformidades identificadas, culminando no Aceite Definitivo pela CONTRATANTE, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.5.1. A implantação e operação da solução deverão observar requisitos adequados de segurança, integridade, disponibilidade e controle de acesso, compatíveis com a natureza da infraestrutura de telefonia institucional.

4.1.5.2. A Solução, para efeito de segurança, deverá possuir um administrador que tenha poderes e condições de executar funções relativas à segurança e integridade;

4.1.6. A solução deverá possuir mecanismos de administração com controle de acesso e definição de permissões, permitindo que somente usuários devidamente autorizados realizem operações administrativas, alterações de configuração e demais procedimentos capazes de interferir no funcionamento do PABX IP e dos ramais.

4.1.7. A integração da solução com a infraestrutura de rede da CONTRATANTE deverá ser realizada de modo a **minimizar impactos sobre o tráfego de dados e os demais serviços de rede**, observando-se, quando tecnicamente aplicáveis, mecanismos de priorização do tráfego de voz – QoS e demais parâmetros necessários à preservação da qualidade das comunicações e do desempenho da rede institucional.

4.1.8. A solução deverá possibilitar o gerenciamento centralizado dos ramais e das respectivas configurações, permitindo, conforme as permissões estabelecidas, inclusão, exclusão, alteração e reconfiguração de ramais, grupos de atendimento, rotas, URAs e demais funcionalidades integrantes da solução, sem prejuízo da segurança e estabilidade operacional do sistema.

4.2. Do local e horário de execução:

Secretaria Municipal de Administração

Endereço: R. Independência, nº 739 – Centro, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social

Endereço: R. Vereador Manoel Brito, nº 872 – Setor Sul II, Barra do Garças – MT.

Cras construir: Rua do Orvalho, nº 10, Barra do Garças – MT.

Cras Casa da Família: Rua Cuiabá, Esquina Gabriel Ferreira, S/N, Barra do Garças – MT.

Programa Criança Feliz: Rua Cuiabá, Esquina Gabriel Ferreira, S/N, Barra do Garças – MT.

CREAS: Rua Cuiabá, Esquina Gabriel Ferreira, S/N, Barra do Garças – MT.

Cadastro Único & Programa Bolsa Família: Rua Cuiabá, Esquina Gabriel Ferreira, S/N, Barra do Garças – MT.

Abrigo Municipal Crisálida: Rua W7 (AV. Wilmar Peres Farias), S/M, Barra do Garças – MT.

Casa de Passagem – Espaço Acolher: Rua Joaquim Guardiato, S/N, Barra do Garças – MT.

Conselho Tutelar: Rua São Benedito, nº 479, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Endereço: R. Carajás, 522 – Centro, Barra do Garças – MT.

Controladoria Geral do Município

Endereço: Rua Salesianos, s/n, esquina com Rua Padre Cobalchini, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Cultura

Endereço secretaria: Av. Antônio Paulo da C Bilego – Jardim Mariano, Barra do Garças – MT.

Endereço Biblioteca: R. Carajás, 522 – Setor Sul II, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Endereço: Travessa Voluntários da Pátria, nº 29 – Setor Sul, Barra do Garças – MT.

SINE: Localizado no Ganha Tempo, R. Salome Jose Rodrigues - Cidade Velha, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Endereço: R. Independência, 739 – Centro, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CMEB – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CMEB “Pe. Sebastião Teixeira de Carvalho”, Rua C, nº 779, Bairro Vila Maria;

CMEB “Dona Delice Farias dos Santos”, Rua Cristóvão de Jesus, s/n, Bairro São José;

CMEB “Waldiza Rego Flores Lopes”, Rua Olivio Roberto Barbosa, nº 639, Bairro Jardim Palmares;

CMEB “Helena Esteves”, Av. Brasil, s/n, Bairro Jardim Nova Barra;

CMEB “Arlinda Gomes”, Av. Principal, s/n, Bairro Jardim Ouro Fino;

Complexo Educacional Dom Bosco – CMEB “João Alves dos Santos”, Rua 1º de Maio, s/n, Bairro Centro;

CMEB “Francisco Antonio Marcucci”, Rua Germano Bezerra, nº 375, Bairro Santo Antônio;

CMEB “Elizabeth Sanches Lacerda”, Rua Cuiabá, s/n, Bairro Santo Antônio;

CMEB “Moreira Cabral”, Rua Jesus Pinto Resende, s/n, Bairro Anchieta;

CMEB “Doralice Rosa de Oliveira Escolástico”, Rua 27, s/n, Bairro Jardim Pitaluga;

CMEB “Castro Alves”, Rua Dr. Jorge Ferreira, s/n, Bairro Vale dos Sonhos;

CMEB “Marechal Rondon”, BR-158, km 698, Rodovia Principal, Bairro Indianópolis;

CMEB “Ilda Magaiewsk”, BR-158, km 700, Bairro Tabazul;

CMEB “Miguel Sutil”, Rua do Comércio, s/n, Bairro Toricueje;

CMEB “Euclides da Cunha”, Rua Izaurina Abreu Luz, s/n, Bairro Voadeira;

CMEB Jardim Araguaia, Rua B, nº 400, Bairro Jardim Araguaia;

CMEB Federico Toscani, Rua Fidalgo, Quadra 427, Bairro Jardim Nova Barra Sul;

CAEE Profª Doralice Rosa de Oliveira Escolástico, Rua 27, Bairro Jardim Pitaluga.

CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CMEI “Brigida da Silva Aguiar”, Rua A, s/n, Bairro Jardim Araguaia;

CMEI “Carmina Santis Bosaipo”, Rua Hum, nº 2324, Bairro Anchieta;

CMEI “Dom Geraldo Fernandes”, Av. Marechal Rondon, nº 1915, Bairro Jardim das Mangueiras;

CMEI “Dona Delice Farias dos Santos”, Rua Cristóvão de Jesus, s/n, Bairro São José;

CMEI “Esmeralda Gomes Carvalho”, Rua 18 General Carneiro, nº 743, Santo Antônio;

CMEI “Izaurina Abreu Luz”, Rua dos Garimpeiros, s/n, Bairro São Sebastião;

CMEI “Maurenice Santos Cordeiro”, Rua Grande Universo, nº 2806, Bairro Nova Barra;

CMEI “Nelimaria da Fonseca Franco”, Rua 21, s/n, Bairro Jardim Palmares;

CMEI “Profª. Elza Rodrigues da Silva”, Rua Cruzeiro, s/n, Bairro Jardim Mangueiras;

CMEI Padre Daniel Badialle, Rua Alpes, Bairro Sena Marques;

CMEI Professora Jô, Rua J, Bairro Residencial Bom Pastor;

Creche “Imaculada Conceição” – CONVENIADA, Rua Pe. Zefirino Agostini, nº 801, Bairro Vila Maria.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Endereço: R. Carajás, 522 – Setor Sul II, Barra do Garças – MT.

Gabinete do Poder Executivo Municipal

Endereço: Rua Carajás, 522 – Setor Sul II, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Endereço: Av. Antônio Cristino Cortes, s/n, Jardim Maria Lúcia, Barra do Garças – MT.

Casa Mortuária: Av. Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 210, Jardim das Garças, Barra do Garças – MT;

Aeroporto Municipal: Rodovia BR-070, km 16, Setor Industrial, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Endereço: Rua Independência, nº 935, Setor Sul II, Barra do Garças – MT.

Procuradoria Geral do Município

Endereço: Rua Carajás, 515 – Centro, Barra do Garças – MT.

Procon Municipal: Rua Carajás, nº 485, térreo, Centro, Barra do Garças – MT.

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: R. Carajás, 420 – Centro, Barra do Garças – MT

UBS Anchieta – Av. Principal, s/nº, Jardim Anchieta, Barra do Garças/MT, CEP 78001-014.

UBS Centro – Rua Primeiro de Maio, nº 102, Quadra 01, Lote 19, Bairro Cidade Velha.

UBS Jardim Araguaia – Rua Dom Bosco, s/nº, Jardim Araguaia, Barra do Garças/MT, CEP 78600-000.

UBS Jardim das Mangueiras – Rua Sul, s/nº, Quadra 1, Lote Área, Bairro Jardim Amazônia II.

UBS Jardim Nova Barra I – Rua Frei Felipe, s/nº, Quadra 284, Lote 01 e 02, Bairro Jardim Nova Barra.

UBS Jardim Nova Barra II – Rua Itapajós, s/nº, Quadra 517, Jardim Nova Barra.

UBS Jardim Ouro Fino – Rua 29, s/nº, Quadra 40, Lote Área, Jardim Ouro Fino.

UBS Jardim Palmares – Rua General Carneiro, s/nº, Jardim Palmares, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-000.

UBS João Bento – Rua Aristides Pina, s/nº, Quadra 01, Bairro Vila Maria Lúcia.

UBS Jardim Piracema – Avenida Paulo Delmondes, s/nº, Jardim Piracema, Barra do Garças/MT, CEP 78603-026.

UBS Recanto das Acácias – Rua dos Girassóis, s/nº, Bairro Piracema.

UBS Santo Antônio I – Rua Coronel Francisco Esteves, s/nº, Bairro Pitaluga.

UBS Santo Antônio II – Avenida Ana Lira, Quadra Praça, Bairro União.

UBS Santo Antônio III – Rua José André Varjão, Quadra 179, nº 01, Santo Antônio.

UBS São Benedito – Rua Pio XII, s/nº, Quadra 16A, Lote 02, Bairro Setor Sul IV.

UBS São Sebastião – Rua Moreira Cabral, nº 59, Quadra 04, Lote 10, Bairro São Sebastião II.

Secretaria Municipal de Turismo

Endereço: Rua Carajás, 522 – Centro, Bloco IV – Anfiteatro, 1º andar, Barra do Garças – MT.

4.2.1. Os serviços poderão ser executados, ainda, em outros locais vinculados às Secretarias demandantes, inclusive em unidades ou endereços que venham a ser criados, alterados ou incorporados durante a vigência contratual, conforme indicação da CONTRATANTE e observados os limites e as condições da contratação.

4.2.2. Os itens e serviços deverão ser entregues/realizados em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na presença de servidores da Secretaria demandante, ressalvados os atendimentos técnicos que, nos termos deste Termo de Referência, devam ser realizados fora do horário regular de expediente.

4.2.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de execução estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões do impedimento, acompanhadas da respectiva comprovação, em tempo hábil para análise pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente demonstradas.

4.2.4. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações constantes da proposta aceita, deste Termo de Referência e do instrumento contratual, responsabilizando-se pela correção de quaisquer inconformidades identificadas durante a execução.

4.2.5. Os prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência abrangem todas as unidades contempladas pela contratação, inclusive aquelas situadas em distritos, localidades mais afastadas da área urbana, os demais pontos relacionados neste item e os locais que venham a ser indicados pela CONTRATANTE na forma do item 4.2.1, cabendo à CONTRATADA considerar, em seu planejamento operacional, os deslocamentos necessários à adequada prestação dos serviços.

4.2.6. Os deslocamentos da equipe técnica necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE disponibilizar transporte para sua realização, devendo os respectivos custos estar compreendidos nos preços ofertados.

4.3. Condições de recebimento dos serviços:

4.3.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

4.3.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, conforme a natureza e a etapa dos serviços executados.

4.3.3. A etapa de implantação da solução será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços de instalação, integração, configuração e ativação do PABX IP Local.

4.3.4. Após o recebimento provisório, a fiscalização realizará a verificação da conformidade da solução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os testes previstos para comunicação entre ramais, URA, gravação, roteamento dos DDRs, integração com Gateway IP/E1, gerenciamento e demais funcionalidades aplicáveis.

4.3.5. Identificadas falhas ou inconformidades, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, as correções, ajustes e reconfigurações necessárias.

4.3.6. O recebimento definitivo da etapa de implantação ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos testes e a verificação da conformidade da solução.

4.3.7. Os serviços continuados de assistência, manutenção e gerenciamento técnico serão aferidos mensalmente pela fiscalização, mediante verificação do cumprimento das obrigações e análise dos registros e relatórios correspondentes ao período.

4.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto ou por falhas posteriormente identificadas e decorrentes dos serviços sob sua responsabilidade.;

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP Local e dos ramais, abrangendo as intervenções necessárias à preservação da estabilidade, disponibilidade e adequado funcionamento da solução.

4.4.2. A manutenção compreenderá a identificação e correção de falhas, erros de configuração, indisponibilidades, problemas de integração e demais ocorrências relacionadas aos serviços e componentes da solução sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.3. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, ajustes e reconfigurações dos ramais, grupos de atendimento, rotas, DDRs, URAs, permissões e demais funcionalidades abrangidas pela solução.

4.5. SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

4.5.1. A CONTRATADA deverá realizar, durante a implantação da solução, treinamento e orientação técnica aos usuários indicados pela CONTRATANTE, visando proporcionar conhecimento suficiente para utilização das funcionalidades disponibilizadas pelo PABX IP Local e pelos respectivos ramais.

4.5.2. O treinamento deverá ser realizado presencialmente para, no mínimo, 15 (quinze) usuários indicados pela CONTRATANTE, devendo ser contemplado, dentre estes, pelo menos 01 (um) usuário de cada unidade administrativa participante que possua ramais vinculados. Caso o número de unidades administrativas participantes com ramais vinculados seja superior a 15 (quinze), o quantitativo de usuários a serem treinados deverá ser ampliado de modo a assegurar a participação de, no mínimo, 01 (um) usuário por unidade.

4.5.3. O treinamento deverá contemplar, conforme as funcionalidades efetivamente disponibilizadas: realização e recebimento de chamadas; transferência; captura; retenção; direcionamento; utilização de grupos de atendimento; identificação e histórico de chamadas; correio de voz, quando disponível; e demais funcionalidades de utilização pelos usuários.

4.5.4. Para os servidores indicados para administração da solução, deverão ser fornecidas orientações específicas sobre as funcionalidades de gerenciamento disponibilizadas à CONTRATANTE.

4.5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar em meio digital, em língua portuguesa, manual ou material de orientação compatível com as funcionalidades da solução implantada.

4.6. SUPORTE TÉCNICO

4.6.1. O suporte técnico deverá ser prestado em regime regular de atendimento de segunda a sexta-feira, observado o horário estabelecido no item 4.6.5.1, ressalvado o atendimento dos chamados críticos das unidades com funcionamento ininterrupto, na forma prevista neste Termo de Referência, e será acionado pela disponibilização de uma infraestrutura de atendimento, por telefone (via ligação gratuita 0800 ou local para a localidade de entrega da solução), pela web ou e-mail, em língua portuguesa. Caso o atendimento se inicie em horário comercial, deverá ter continuidade após o horário.

4.6.2. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos equipamentos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, e também se aplica na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos equipamentos de acordo com o estabelecido nos manuais que acompanham o produto.

4.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte aos equipamentos, da maneira aqui estabelecida, para a versão principal, então em vigor, e para a versão imediatamente anterior, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão.

4.6.4. A CONTRATADA disponibilizará o serviço de suporte técnico para a solução adquirida durante o período de vigência contratual.

4.6.5. Entende-se por manutenção e suporte técnico:

4.6.5.1. O suporte técnico e o atendimento serão prestados, em regra, em horário comercial-administrativo das Secretarias demandantes, das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, durante a vigência contratual, ressalvado o atendimento das ocorrências críticas nas unidades com funcionamento ininterrupto, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

4.6.5.2. Para operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento ou disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da Web voltada para a abertura dos Chamados Técnicos;

4.6.5.3. A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, desde que o chamado tenha sido iniciado em horário de expediente, na solução dos problemas até que a

solução esteja novamente operando em regime normal de produção, aplicando-se a mesma condição aos chamados críticos das unidades com funcionamento ininterrupto, ainda que iniciados fora do horário regular de atendimento.

4.6.5.4. A CONTRATADA deverá identificar o chamado em até 01 hora após aberto.

4.6.5.5. Os chamados classificados como críticos, assim entendidos aqueles que impliquem indisponibilidade total da solução ou comprometimento significativo da comunicação institucional, deverão possuir prazo máximo de solução de até 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado técnico.

4.6.5.6. Os chamados de média criticidade deverão possuir prazo máximo de solução de até 08 (oito) horas úteis.

4.6.5.7. Os chamados de baixa criticidade deverão possuir prazo máximo de solução de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.6.5.8. O enquadramento dos chamados será realizado no âmbito da gestão e fiscalização contratual, considerando a natureza, abrangência e impacto da ocorrência sobre os serviços abrangidos pela contratação, sem prejuízo das informações técnicas apresentadas pela CONTRATADA para identificação e diagnóstico da ocorrência.

4.6.5.9. Nas unidades da CONTRATANTE que possuam funcionamento ininterrupto, os chamados classificados como críticos poderão ser abertos e deverão ser atendidos a qualquer dia e horário, inclusive fora do período regular de atendimento estabelecido no item 4.6.5.1, aplicando-se o prazo máximo de solução previsto no item 4.6.5.5.

4.6.5.10. Os chamados de média ou baixa criticidade provenientes das unidades com funcionamento ininterrupto permanecerão submetidos ao horário regular de atendimento e aos respectivos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. Caso o chamado tenha sido aberto após o horário comercial, ressalvados os chamados críticos abrangidos pelo item 4.6.5.9, deverá este ser analisado até o final da primeira hora do dia útil subsequente.

4.8. Toda e qualquer solicitação formal feita pela CONTRATANTE deverá ser registrada pela CONTRATADA, em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e, devidamente fornecida através de Relatório de Evidências no fechamento do mês.

4.9. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE sobre a descoberta de erros (bugs) no produto durante toda a vigência contratual. A descrição destes erros e seus possíveis impactos devem ser divulgados para a CONTRATANTE, tão logo sejam identificados.

4.10. O serviço de suporte envolverá, ainda, a prestação das seguintes atividades, necessárias para garantir a operação contínua da solução de telefonia:

4.10.1. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades dos equipamentos;

4.10.2. Validação da conformidade do ambiente da CONTRATADA em relação às regras de configuração do equipamento emitidas pelo fabricante;

4.10.3. Resolução de problemas de desempenho dos equipamentos;

4.10.4. Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da CONTRATANTE que façam uso efetivo das suas funcionalidades.

4.10.5. No caso de inviabilidade técnica de reparo de equipamento ou componente fornecido pela CONTRATADA e integrante da solução contratada, faculta-se à CONTRATADA promover sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo, de primeiro uso e de características técnicas equivalentes ou superiores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.10.5.1. A disposição do item anterior não se aplica aos equipamentos pertencentes e disponibilizados pela CONTRATANTE, inclusive servidor, Gateway IP/E1, switches e aparelhos telefônicos, cuja substituição não constitui obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo de seu dever de identificar e comunicar tecnicamente eventual falha ou inadequação que interfira no funcionamento da solução.

4.10.6. O atendimento de serviço de suporte será solicitado nas modalidades via web, correio eletrônico e telefônica.

4.10.7. O serviço de suporte será prestado em idioma português do Brasil.

4.10.8. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência contratual para suprir suas necessidades de utilização dos equipamentos.

4.10.9. Deverá ser fornecida a referência completa do canal de atendimento e suporte técnico do produto ofertado, com o telefone do(s) responsáveis técnicos que possa(m) responder questionamentos sobre todas as características do produto em pauta. Por esse serviço, a CONTRATADA deverá contemplar fornecimento de informações aos usuários sobre a situação e o andamento de ordens de serviço abertas, o registro, abertura e encaminhamento de ordens de serviço para atendimento local e o retorno de chamadas e solicitações de usuários para esclarecimentos, orientações e informações não colocadas à disposição no primeiro contato.

4.11. Nível mínimo de disponibilidade

4.11.1. A solução de telefonia deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), considerando todos os componentes necessários ao funcionamento da plataforma de comunicação.

4.11.2. Para fins de cálculo da disponibilidade mensal, serão desconsideradas as interrupções programadas previamente comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, desde que realizadas fora do horário de expediente administrativo do Município.

4.11.3. O descumprimento do nível mínimo mensal de disponibilidade por fato imputável à CONTRATADA será registrado e apurado pela fiscalização contratual, considerando-se o período efetivo de indisponibilidade e sua repercussão na execução dos serviços, podendo ensejar a adoção das medidas e penalidades previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, mediante regular apuração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>.

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. A medição do objeto será realizada de acordo com a natureza dos serviços efetivamente executados, observando-se os seguintes critérios:

a) quanto aos serviços iniciais de instalação, integração e ativação do PABX IP Local, a medição ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, mediante verificação de sua efetiva implantação, funcionamento e aceite pela fiscalização do contrato, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) quanto aos **serviços continuados de assistência, manutenção e gerenciamento técnico**, dimensionados em **ramal/mês**, a medição será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente prestados no período e a quantidade de ramais efetivamente disponibilizados e mantidos em funcionamento, mediante verificação e ateste da fiscalização do contrato.

6.2. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

6.3.1. Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

6.3.2. Número do processo;

Número da Dispensa de licitação;

6.4. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.5.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.5.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.7. Do pagamento:

6.7.1. O pagamento, decorrente do prestação de serviços do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

6.7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.7.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.7.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.7.10. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.7.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0102
Ação	2008 – Manutenção Desenv. Atividades Sec. Adm.
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	62

Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0128 – Gestão do SUAS
Ação	2497 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de recurso	1.500.000000 – Transferências de Recursos do FNAS
Cód. reduzido	822
Projeto atividade	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0119
Ação	2131 MANUT DESENV SEC COMUNICAÇÃO
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	988
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0101
Ação	2450 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso	1500000000
Cód. reduzido	1046
Projeto atividade	Outros serviços de terceiros - Pessoas Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS MUNICIPAL DE CULTURA	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
Ação	2480 MANUT. E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
Fonte de recurso	1.500.0000000
Cód. reduzido	689
Projeto atividade	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTES DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0112 – Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação	2458 – Manutenção de Ações de Desenvolvimento Econômico do Agronegócio e da Aquicultura e Pesca
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	746

Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0104
Ação	2288 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Geral
Fonte de recurso	15001001000
Cód. reduzido	88
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0103
Ação	2452 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	41
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0101
Ação	2448 – Manutenção do Executivo Municipal
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	12
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	26.451.0125.2460, 12.695.0122.2325
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E LOGISTICAS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AEROPORTO
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	766, 784
Projeto atividade	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0116
Ação	2451 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL
Fonte de recurso	15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cód. reduzido	1005
Projeto atividade	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTABILIDADE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0123
Ação	1162
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	1061
Projeto atividade	Serviços de Terceiros – PJ
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0126
Ação	2260 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR
Fonte de recurso	18990000000
Cód. reduzido	251
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0106 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO SUS
Ação	2049 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE SAÚDE
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	266
Projeto atividade	2049
Elemento de despesa	33.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0122
Ação	2488 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria de Turismo
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1086
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00

8. DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após o transcurso desse

período, os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual e o índice de reajuste estabelecido neste Termo de Referência.

8.2. .

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.7. Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

8.8. Caso o índice mencionado no item 8.10. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

8.9. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) alteração extraordinária dos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, decorrente de fato superveniente juridicamente apto a ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que não corresponda à mera oscilação ordinária de mercado

e que sejam devidamente demonstrados o fato causador, seu impacto econômico e o efetivo rompimento da equação econômico-financeira inicial.

9.2. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Das exigências de habilitação:

10.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital de origem a Ata de Registro de Preço assim como aqueles citados na Lei 14.133/21.

10.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

a) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Prova de Inscrição no CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

j) Declarações:

j.1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;

j.2) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;

j.3) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;

j.4) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

j.5) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados, apurada pelo Agente de Contratação, mediante conferência ou diligência, implicará na adoção das providências cabíveis, observadas as disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Das exigências **específicas** de habilitação:

Para fins de comprovação da capacidade técnica e da aptidão para execução do objeto, deverão ser apresentados, além dos documentos de habilitação previstos na legislação aplicável, os seguintes documentos específicos:

10.2.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto da contratação, envolvendo implantação, instalação, configuração, integração, suporte, manutenção ou gerenciamento de solução de PABX IP ou sistema de telefonia baseado em protocolo IP/SIP.

10.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas compatíveis as experiências que demonstrem aptidão da empresa para execução de serviços relacionados à telefonia IP, PABX IP, integração de sistemas de telefonia, configuração e gerenciamento de ramais ou manutenção e suporte técnico de soluções de comunicação, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e todas as especificações da presente contratação.

10.2.3. A empresa deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de infraestrutura técnica, recursos operacionais e profissionais capacitados em quantidade suficiente para realizar a instalação, integração, configuração, ativação, assistência, manutenção e gerenciamento técnico da solução durante toda a vigência contratual.

10.2.4. Quando forem empregados, na execução do objeto, equipamentos ou produtos de telecomunicações sujeitos à homologação compulsória pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a CONTRATADA deverá assegurar que estes possuam homologação válida perante a Agência, quando exigida pela regulamentação aplicável, cabendo a apresentação da respectiva comprovação quando solicitada pela CONTRATANTE.

10.2.5. Quando a execução da solução depender de licença, autorização, credenciamento, certificação ou vínculo técnico específico com determinado fabricante ou desenvolvedor, a CONTRATADA deverá apresentar, quando efetivamente aplicável à tecnologia ofertada, documentação idônea que demonstre possuir condições legítimas para implantar, configurar, manter e prestar suporte técnico à respectiva solução.

10.2.6. A empresa deverá apresentar declaração de que disponibilizará, durante toda a vigência contratual, estrutura de suporte técnico e atendimento a incidentes, com canais adequados para abertura, registro, acompanhamento e encerramento de chamados, observados os níveis de serviço e os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATENTE E CONTRATADA:

11.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

11.1.2. Disponibilizar as informações, dados, documentos e demais elementos técnicos

necessários à instalação, integração, configuração, ativação, assistência, manutenção e gerenciamento da solução de PABX IP Local.

11.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário à execução dos serviços, acesso aos locais, instalações, equipamentos e infraestrutura tecnológica sob responsabilidade da CONTRATANTE, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

11.1.4. Disponibilizar a infraestrutura de sua responsabilidade necessária à implantação e ao funcionamento da solução, inclusive os recursos de conectividade e de telefonia existentes que devam ser integrados ao PABX IP Local, observadas as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.4.1. Disponibilizar à CONTRATADA acesso remoto seguro ao servidor do PABX IP Local, observadas as normas e os procedimentos de segurança da informação adotados pela CONTRATANTE, para a execução das atividades de implantação, gerenciamento, manutenção e suporte cuja natureza permita atendimento remoto.

11.1.5. Informar à CONTRATADA a distribuição dos ramais entre as Secretarias, órgãos e unidades administrativas participantes, bem como as alterações que se mostrarem necessárias durante a execução contratual, respeitados os limites quantitativos da contratação.

11.1.6. Fornecer as informações necessárias à configuração e ao roteamento dos DDRs, dos grupos de atendimento, das permissões, das rotas de chamadas e das demais funcionalidades da solução.

11.1.7. Definir e fornecer as informações necessárias à configuração da Unidade de Resposta Audível – URA, incluindo os setores, grupos ou ramais de destino e os respectivos fluxos de atendimento.

11.1.8. Definir os usuários e perfis autorizados para acesso às funcionalidades administrativas da solução e, quando aplicável, às gravações de chamadas, observadas as normas internas e a legislação pertinente.

11.1.9. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, fornecendo à CONTRATADA os respectivos dados e meios necessários à comunicação durante a execução contratual.

11.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, obrigações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.11. Registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, indisponibilidades, inconsistências ou demais ocorrências verificadas na execução do objeto, fornecendo, sempre que possível, as informações necessárias à identificação e resolução da ocorrência.

11.1.12. Solicitar, quando necessário, e dentro dos limites da solução contratada, alterações de configuração, inclusão, exclusão ou reconfiguração de ramais, grupos de atendimento, permissões, rotas, URAs, DDRs e demais funcionalidades abrangidas pela contratação.

11.1.13. Analisar os relatórios, registros, documentos e demais informações apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos ou complementações quando necessários.

11.1.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas na execução, estabelecendo prazo razoável para adoção das providências cabíveis, quando a natureza da ocorrência assim permitir.

11.1.15. Receber, verificar e atestar os serviços efetivamente executados, observados os critérios de medição, recebimento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.16. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.17. Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11.1.18. Prestar, por intermédio da fiscalização e da gestão contratual, os esclarecimentos que se mostrarem necessários à adequada execução dos serviços, sem que isso implique transferência à CONTRATANTE das responsabilidades técnicas atribuídas à CONTRATADA.

11.1.19. Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações na infraestrutura sob responsabilidade da CONTRATANTE que possam repercutir no funcionamento ou na integração da solução contratada.

11.1.20. Cumprir as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, níveis de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2.2. Realizar a instalação, integração, configuração, testes e ativação do PABX IP Local, adotando todos os procedimentos técnicos necessários ao pleno funcionamento da solução.

11.2.3. Realizar o setup, instalação e configuração dos componentes necessários ao funcionamento do PABX IP Local, efetuando as parametrizações necessárias à adequada

operação da solução.

11.2.4. Realizar a integração do PABX IP Local com o Gateway IP/E1 e com a infraestrutura de telefonia disponibilizada pela CONTRATANTE, promovendo as configurações, parametrizações e testes necessários à interoperabilidade entre os sistemas.

11.2.5. Comunicar formalmente à CONTRATANTE eventuais incompatibilidades, limitações ou inadequações identificadas na infraestrutura existente que possam comprometer a implantação, integração ou funcionamento da solução, apresentando relatório técnico com a descrição da ocorrência, seus impactos e as adequações tecnicamente recomendadas.

11.2.6. Configurar e manter em funcionamento a Unidade de Resposta Audível – URA multinível, conforme os fluxos, setores, grupos e ramais definidos pela CONTRATANTE, possibilitando as alterações e reconfigurações necessárias durante a execução contratual.

11.2.7. Disponibilizar e manter os recursos de gravação de chamadas previstos neste Termo de Referência, contemplando inicialmente todas as ligações de entrada e saída, bem como as chamadas dos ramais que eventualmente vierem a ser definidos pela CONTRATANTE, assegurando o armazenamento das gravações no servidor disponibilizado pela CONTRATANTE pelo período de retenção de 1 (um) ano, observados os controles de acesso e as demais condições estabelecidas para utilização da funcionalidade.

11.2.8. Implementar e manter mecanismos de controle de permissões de acesso às gravações e demais funcionalidades restritas da solução, conforme os perfis definidos pela CONTRATANTE e as possibilidades técnicas da solução.

11.2.9. Realizar a configuração e o roteamento dos 100 (cem) DDRs previstos na contratação, integrando-os aos respectivos ramais, grupos ou fluxos de atendimento indicados pela CONTRATANTE.

11.2.10. Realizar, durante a execução contratual e quando solicitado pela CONTRATANTE, as alterações de roteamento dos DDRs que se mostrarem necessárias, observados os limites da solução contratada.

11.2.11. Realizar a configuração e ativação de até 400 (quatrocentos) ramais IP, distribuídos entre as Secretarias, órgãos e unidades participantes conforme determinação da CONTRATANTE.

11.2.12. Realizar as parametrizações necessárias ao funcionamento dos ramais, incluindo identificação, permissões, grupos, rotas e demais funcionalidades aplicáveis previstas neste Termo de Referência.

11.2.13. Prestar, durante o período contratual estabelecido, os serviços continuados de assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP Local e dos ramais abrangidos pela contratação. O próprio TR dimensiona essa prestação em até 400 ramais/mês,

totalizando estimativamente 4.800 ramais/mês em 12 meses.

11.2.14. Realizar o gerenciamento técnico da solução, compreendendo atividades de configuração, parametrização, monitoramento, ajustes e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento do PABX IP Local e dos ramais.

11.2.15. Realizar, mediante solicitação da CONTRATANTE e dentro dos limites da solução contratada, operações de inclusão, exclusão, alteração e reconfiguração de ramais, grupos de atendimento, permissões, rotas, URAs e demais funcionalidades abrangidas pelo objeto.

11.2.16. Preservar, nas configurações, alterações e intervenções realizadas, a estabilidade, segurança, compatibilidade e interoperabilidade da solução.

11.2.17. Disponibilizar suporte técnico para atendimento das ocorrências relacionadas ao PABX IP Local, aos ramais, às configurações e aos componentes integrantes da solução sob sua responsabilidade.

11.2.18. Manter meios adequados para registro e acompanhamento das solicitações realizadas pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo, identificação da ocorrência, data e horário de abertura, providências adotadas e respectiva conclusão, conforme já exigido pelo próprio TR.

11.2.19. Prestar suporte técnico remotamente quando a natureza da ocorrência permitir sua resolução por esse meio, realizando atendimento presencial quando tecnicamente necessário à solução da ocorrência.

11.2.20. Executar as intervenções de manutenção necessárias à correção de falhas, erros de configuração, indisponibilidades e demais ocorrências relacionadas aos componentes da solução que estejam sob sua responsabilidade.

11.2.21. Quando identificar que determinada ocorrência decorre exclusivamente da infraestrutura sob responsabilidade da CONTRATANTE, apresentar relatório técnico demonstrando a origem da falha e indicando as providências recomendadas, conforme previsto no Termo de Referência.

11.2.22. Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as falhas, erros, vícios ou inadequações decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.23. Manter, durante toda a execução contratual, pessoal tecnicamente qualificado e em quantidade suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.24. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato e da utilização de seus empregados, prepostos ou terceiros, quando aplicável.

11.2.25. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados, técnicos e prepostos durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, observando as normas de segurança, identificação, acesso e funcionamento estabelecidas pela Administração.

11.2.26. Reparar, corrigir ou ressarcir, na forma da legislação aplicável, os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

11.2.27. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento dessas condições.

11.2.28. Prestar à fiscalização e à gestão do contrato todas as informações e esclarecimentos solicitados relacionados à execução do objeto, apresentando, quando necessário, relatórios, registros e evidências das atividades realizadas.

11.2.29. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização e pela gestão do contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado e compatíveis com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

11.2.30. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, falha, risco técnico ou circunstância identificada durante a execução que possa comprometer a disponibilidade, estabilidade, segurança ou continuidade da solução.

11.2.31. Manter sigilo sobre dados, informações, configurações, credenciais, registros, gravações e demais informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las para finalidade diversa da necessária ao cumprimento do objeto.

11.2.32. Adotar medidas adequadas de segurança para proteção das informações, configurações, credenciais e demais recursos sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, restringindo seu acesso aos profissionais que efetivamente necessitem deles para execução das atividades.

11.2.33. Não divulgar, reproduzir, transferir ou fornecer a terceiros dados, informações, registros ou gravações obtidos em razão da execução contratual, salvo mediante autorização da CONTRATANTE ou quando houver obrigação legal.

11.2.34. Responsabilizar-se pelos equipamentos, ferramentas, instrumentos, softwares e demais recursos próprios que sejam necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade, ressalvados aqueles expressamente definidos neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.2.35. Preservar e aproveitar, sempre que tecnicamente possível, a infraestrutura e os

recursos existentes disponibilizados pela CONTRATANTE, evitando substituições, intervenções ou alterações desnecessárias, em consonância com a própria especificação técnica do TR.

11.2.36. Não promover alterações na infraestrutura da CONTRATANTE que extrapolem aquelas necessárias à execução do objeto sem prévia ciência e autorização da Administração.

11.2.37. Submeter-se aos procedimentos de fiscalização, medição e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, fornecendo os elementos necessários à comprovação dos serviços efetivamente executados.

11.2.38. Cumprir os prazos de implantação, atendimento, manutenção, correção e demais níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis a cada atividade.

11.2.39. Executar os serviços sem causar interrupções desnecessárias às atividades administrativas, planejando, sempre que possível, as intervenções que possam afetar a disponibilidade da solução em conjunto com a CONTRATANTE.

11.2.40. Comunicar previamente à CONTRATANTE as intervenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade total ou parcial da solução, ressalvadas as situações emergenciais que exijam atuação imediata.

11.2.41. Cumprir integralmente as demais obrigações, requisitos técnicos, condições de execução, níveis de desempenho e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

12. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES":

12.1. Não se aplica.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 07 de outubro de 2026.

Ana Julia dos Santos Rocha
Agente de Contratação da Fase Interna
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 23.815/2026

ANEXO I - DA APROVAÇÃO

Recebido o presente Termo de Referência, verifico que se encontra em conformidade com as necessidades técnicas, operacionais e administrativas das unidades demandantes, motivo pelo qual aprovo o documento e **autorizo o prosseguimento do procedimento de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação**, nos termos nele estabelecidos e da legislação aplicável.

Barra do Garças/MT, 07 de outubro de 2026.

.

Luan Alisson Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 21.817/2025

Renata Beatriz Bilego
Secretária Municipal de Inclusão e assistência Social
Portaria nº 22.793/2025

Sérgio Alves Santana
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria n° 21.821/2025

Jone César Dutra
Controladoria Geral do Município
Portaria nº 22.042/2025

José Roberto Ferreira Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 22.185/2025

José Bispo dos Santos
Secretário Municipal de Dev. Econômico
Portaria nº 21.818/2025

Thiago Marcelo Silva Barbosa
Secretário Municipal de Dev. Urbano e Sustentável
Portaria nº 21.820/2025

Eliciomar Braz Pereira
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 21.823

Luene Pereira de Souza
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 21.815/2025

Blaynny Vitor Damassena
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 21.814/2025

Jairo Marques Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Portaria nº 21.825/2025

Blainy Danilo Matos Barbosa
Secretário Mun. de Meio Amb. e Sustentabilidade
Portaria nº 21.826/2025

Herbert de Souza Penze
Procurador Geral do Município
Portaria nº 21.819/2025

Pollyana Machado de Moraes Varjão
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 23.835/2026

Genito Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 23.850/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO

CONTRATO N°

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026

Contrato administrativo nº/...., que entre si celebram de um lado o Município de Barra do Garças-MT e de outro lado

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 485, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a), doravante denominada "CONTRATADA"....., em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da DISPENSA LICITAÇÃO 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em telefonia IP - instalação, configuração e gerenciamento de central PABX local e 400 ramais para atender ao Município de Barra do Garças – MT.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do **Decreto Municipal n.º 5.383/2.024.**

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	89068	Serviço de instalação, integração e ativação de PABX IP Local (setup de servidor, integração com legado via Gateway IP/E1, URA multinível, gravação, roteamento de 100 DDRs e ativação de 400 ramais IP)	Unidade	01	R$ 14.890,50	R$ 14.890,50
02	89069	Assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP e ramais	Ramal/Mensal	4.800	R$ 9,85	R$ 47.280,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação;

c) A Proposta do Contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de contratação, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de prazo, quando legalmente autorizada, deverá ser justificada por escrito, com demonstração de que a manutenção do contrato atende ao interesse público e que os preços permanecem vantajosos para a Administração. Deverá, ainda, ser formalizada antes do término do prazo de vigência, mediante manifestação expressa da Administração, precedida da devida instrução processual contendo:

a) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;

b) Comprovação da vantagem da prorrogação, através de apresentação de novo Mapa Comparativo de Preços:

c) Certidões de regularidade da contratada; e

d) Parecer contábil, quando aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.1. O prazo previsto no item 3.1 refere-se ao início da execução dos serviços, devendo a CONTRATADA observar, durante a implantação e ao longo de toda a vigência contratual, os demais prazos e níveis de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, integração, configuração e ativação do PABX IP Local, incluindo o setup do servidor, integração com a infraestrutura existente por meio de Gateway IP/E1, configuração da URA multinível, gravação, roteamento de 100 (cem) DDRs e ativação de até 400 (quatrocentos) ramais IP, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

3.3. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência contratual, os serviços continuados de assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP e dos ramais, observados os quantitativos, condições de execução, níveis de atendimento, critérios de medição e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, das Ordens de Serviço e deste Contrato, observando os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTOS

5.1. Do Preço:

5.1.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 62.170,50 (sessenta e dois mil cento e setenta reais e cinquenta centavos), correspondente ao quantitativo máximo estimado dos serviços contratados, observado o valor unitário resultante da proposta adjudicada.

5.1.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, deslocamentos e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.3. O valor consignado na presente minuta contratual corresponde ao valor estimado da contratação, utilizado para fins de instrução do procedimento administrativo e planejamento orçamentário. O valor efetivamente contratado será aquele resultante da proposta adjudicada e homologada, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.2. Forma de Pagamento:

5.2.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com os serviços efetivamente executados, observados os itens, quantitativos, valores unitários e critérios estabelecidos no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

5.2.2. O serviço de instalação, integração e ativação do PABX IP Local será objeto de medição após a conclusão da implantação e o respectivo recebimento, mediante verificação do funcionamento da solução e realização dos testes previstos no Termo de Referência.

5.2.3. Os serviços de assistência, manutenção e gerenciamento técnico do PABX IP e ramais serão medidos mensalmente, considerando os serviços efetivamente prestados no período e o quantitativo de ramais abrangidos pela contratação, observados os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.2.4. A medição ficará sujeita à análise e ao ateste da fiscalização do contrato, que verificará a efetiva execução dos serviços e sua conformidade com as especificações, quantitativos, níveis de atendimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser efetuadas glosas proporcionais quando os resultados contratados não forem produzidos ou quando os serviços não atenderem aos níveis mínimos de qualidade exigidos.

5.2.5. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa.

5.2.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência e das certidões necessárias, após o ateste da execução pela fiscalização do contrato.

5.3. Condições de Pagamento:

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a aprovação da respectiva medição e o ateste dos serviços efetivamente executados pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial dos serviços apresentados para medição, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que a Nota Fiscal/Fatura seja emitida ou ajustada de acordo com o valor efetivamente reconhecido e atestado.

5.3.3. O setor competente para proceder ao pagamento verificará se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias ao saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. No ato da apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos -CND referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS -CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da contratada.

5.3.14. O pagamento estará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação exigida e atesto da fiscalização responsável.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ÍNDICE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

6.3. O reajuste será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA, observada a periodicidade prevista neste Contrato e a legislação vigente, incidindo sobre os valores contratuais remanescentes e ainda não executados na data de sua concessão.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes do Contrato, mediante formalização do instrumento legal.

6.6. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, realizando-se posteriormente a compensação das diferenças porventura apuradas quando da divulgação do índice definitivo.

6.7. O reajuste será formalizado por meio do instrumento previsto na legislação aplicável, observados os requisitos legais pertinentes.

6.8. O reajuste não poderá alterar a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, destinando-se exclusivamente à recomposição dos efeitos da variação inflacionária, observado o índice e a periodicidade previstos neste Contrato.

6.9. Os valores decorrentes do reajuste serão aplicados exclusivamente às parcelas contratuais executadas após a data de sua concessão, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

6.10. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes que alterem de forma extraordinária e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, as condições inicialmente estabelecidas entre as partes, desde que devidamente demonstrada a efetiva repercussão sobre os custos e a execução do objeto contratado.

6.11. Poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

a) alteração unilateral do Contrato pela Administração que provoque impacto econômico-financeiro na execução do objeto;

b) ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução contratual;

c) caso fortuito ou força maior que repercuta diretamente sobre as condições de execução do Contrato;

d) fato da Administração que provoque o desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente estabelecida;

e) atos ou fatos supervenientes que, comprovadamente, ocasionem aumento extraordinário dos custos necessários à execução do objeto, desde que não decorrentes de riscos ordinários inerentes à atividade empresarial da CONTRATADA.

6.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados e da demonstração objetiva de sua repercussão sobre os custos de execução do Contrato.

6.13. A CONTRATADA deverá demonstrar, de forma detalhada, a relação de causalidade entre o fato superveniente alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro, apresentando, sempre que aplicável e de acordo com a natureza dos custos envolvidos na prestação dos serviços, documentos fiscais, planilhas de custos, contratos, comprovantes de despesas, informações de mercado e demais elementos idôneos necessários à comprovação da efetiva alteração dos custos.

6.14. A mera variação ordinária dos custos, os riscos inerentes à atividade empresarial, a oscilação previsível de preços ou a ausência de planejamento da CONTRATADA não caracterizam, por si só, motivo suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.15. A CONTRATANTE analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e poderá solicitar informações e documentos complementares necessários à adequada instrução e apuração dos fatos, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

6.16. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da análise técnica e administrativa do caso concreto, não constituindo direito automático da CONTRATADA.

6.17. O reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, não se confundindo entre si, sendo aplicados de acordo com os pressupostos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

6.18. Eventuais alterações decorrentes do reajuste ou do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizadas na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre falhas, irregularidades, inadequações ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo fixado pela fiscalização, quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente executados, previamente autorizados e regularmente atestados, na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das Ordens de Serviço ou das demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Corrigir, reparar, substituir ou adequar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, configurações, equipamentos ou demais componentes da solução que apresentem falhas, erros, inadequações ou desconformidades decorrentes da execução contratual;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Suspender ou adequar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com o Termo de Referência, com a respectiva Ordem de Serviço ou com as orientações da fiscalização.

8.1.7. Arcar com todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à disponibilização da equipe técnica, deslocamentos, recursos tecnológicos, ferramentas, equipamentos e demais meios necessários ao integral cumprimento do objeto, quando aplicáveis;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

8.1.15. Assumir integral responsabilidade pela adequada execução e qualidade técnica dos serviços prestados, disponibilizando equipe técnica, recursos e meios necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço;

8.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

8.1.17. Arcar com todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à disponibilização da equipe técnica, deslocamentos, viagens, hospedagens, recursos tecnológicos e demais meios necessários ao cumprimento do objeto, quando aplicáveis;

8.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.20. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

8.1.21. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos incidentes, encargos, impostos, taxa de administração, seguros, materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, recursos tecnológicos, lucro e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

8.1.22. Cumprir integralmente as exigências técnicas previstas no Termo de Referência, garantindo a adequada execução dos serviços especializados em telefonia IP, incluindo a instalação, configuração e gerenciamento da central PABX local e dos ramais, bem como os serviços de assistência, manutenção e gerenciamento técnico, observadas as demandas formalizadas pela Administração, os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço e os níveis e condições de atendimento previstos no Termo de Referência.

8.1.23. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021)

d) Multa:

I. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.3.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, improbidade administrativa, fraude em licitações e demais atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente no âmbito da execução contratual.

11.2. A CONTRATADA compromete-se a conduzir suas atividades com estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e boa-fé administrativa, abstendo-se de praticar quaisquer atos que configurem fraude, corrupção, vantagem indevida, pagamento ilícito, tráfico de influência ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, prometer, conceder, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, doação, compensação, benefício ou valor de qualquer natureza, relacionado ao presente contrato, seja em benefício próprio ou de terceiros.

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos praticados por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, subcontratados ou quaisquer terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, no âmbito da execução contratual.

11.5. A constatação de prática de atos ilícitos, corrupção, fraude, direcionamento, conluio, pagamento indevido ou qualquer conduta que atente contra a Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.6. Integra o presente contrato, para todos os efeitos legais, o Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção – Anexo VII, firmado pela CONTRATADA, constituindo obrigação contratual permanente durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

13.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf>.

13.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

13.5. Havendo procedimentos específicos relacionados ao acompanhamento da execução dos serviços, estes serão definidos pela equipe de fiscalização e registrados nos instrumentos próprios de gestão e fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0102
Ação	2008 – Manutenção Desenv. Atividades Sec. Adm.

Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	62
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0128 – Gestão do SUAS
Ação	2497 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de recurso	1.500.000000 – Transferências de Recursos do FNAS
Cód. reduzido	822
Projeto atividade	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0119
Ação	2131 MANUT DESENV SEC COMUNICAÇÃO
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	988
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0101
Ação	2450 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso	1500000000
Cód. reduzido	1046
Projeto atividade	Outros serviços de terceiros - Pessoas Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS MUNICIPAL DE CULTURA	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0111 CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
Ação	2480 MANUT. E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
Fonte de recurso	1.500.0000000
Cód. reduzido	689
Projeto atividade	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTES DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0112 – Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação	2458 – Manutenção de Ações de Desenvolvimento Econômico do Agronegócio e da Aquicultura e Pesca
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	746
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0104
Ação	2288 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Geral
Fonte de recurso	15001001000
Cód. reduzido	88
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0103
Ação	2452 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	41
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0101
Ação	2448 – Manutenção do Executivo Municipal
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	12
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	26.451.0125.2460, 12.695.0122.2325
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E LOGISTICAS MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AEROPORTO
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	766, 784
Projeto atividade	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0116
Ação	2451 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL
Fonte de recurso	15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Cód. reduzido	1005
Projeto atividade	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTABILIDADE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0123
Ação	1162
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	1061
Projeto atividade	Serviços de Terceiros – PJ
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00
FONTE DE RECURSOS – PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0126
Ação	2260 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO CONSUMIDOR
Fonte de recurso	18990000000
Cód. reduzido	251
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0106 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO SUS
Ação	2049 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE SAÚDE
Fonte de recurso	1500
Cód. reduzido	266
Projeto atividade	2049
Elemento de despesa	33.90.30.00.00
FONTE DE RECURSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal	
Programa	0122
Ação	2488 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria de Turismo
Fonte de recurso	15000000000
Cód. reduzido	1086
Projeto atividade	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesa	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

16.1. Em conformidade com as disposições do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda – RIR/2018), bem como demais normativas aplicáveis, deverá ser aplicada esta cláusula nos casos que se fizer necessário à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo CONTRATADO.

16.2. As retenções efetuadas serão devidamente informadas ao CONTRATADO, que poderá utilizá-las para fins de compensação ou dedução, conforme permitido pela legislação tributária vigente.

16.3. A apuração do Imposto de Renda retido na fonte terá sua base de cálculo igual à soma dos rendimentos tributáveis no mês do pagamento ao beneficiário e a alíquota deverá observar a tabela progressiva anual publicada anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (INSS)

17.1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da

nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, _____ de _____de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Processo Administrativo nº 102/2026
Dispensa de Licitação nº 016/2026

_ _ _ _ _[nome completo]_ _ _ _ _, representante legal da empresa _ _[Razão Social]_ _, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede à _ _[endereço completo]_ _, e endereço eletrônico _ _ _@_ _ _, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda Declaro que esta empresa não ultrapassou os limites de enquadramento previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

_ _[local, data]_ _

_ _[nome]_ _
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 102/2026
Dispensa de Licitação nº 016/2026

A empresa [Razão Social], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, sediada à com sede à [endereço completo], e endereço eletrônico _ _ _@_ _ _, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, e para os fins de participação da **Dispensa de Licitação nº 016/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até esta data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_ _ _ _ _ _ _ _ _ _, Portador(a) do RG n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ e do CPF n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, cuja função/cargo é _ _[sócio/administrador/procurador/diretor/etc], responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.
V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _ _ [endereço completo] _ _, endereço eletrônico _ _ _@_ _ _, Telefone: (_ _) _ _ _ _, bem como que manterá atualizados os seus endereços (físico e eletrônico).

IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _ _ _ _ _ _ _ _ _, portador(a) do CPF n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, comprometendo-se a apresentar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

X. Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

XI. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_ _ [local, data] _ _

_ _[nome]_ _
Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

Processo Administrativo nº 102/2026
Dispensa de Licitação nº 016/2026

A empresa _____, CNPJ nº_____ por seu representante legalmente Sr(a). _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e compreende os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, fraude e atos lesivos à Administração Pública, comprometendo-se a observar integralmente tais disposições durante toda a execução contratual.

Que se obriga a conduzir suas atividades e relações contratuais de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, favorecimento indevido, pagamento ilícito, direcionamento, conluio ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

Que nem a empresa, nem seus sócios, administradores, diretores, empregados, agentes, representantes, prepostos ou terceiros agindo em seu interesse ou benefício poderão dar, oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida relacionada ao presente contrato.

A empresa concorda que a Administração Pública poderá realizar diligências, auditorias e fiscalizações necessárias para verificar a conformidade das obrigações assumidas neste Termo e no respectivo contrato administrativo, comprometendo-se a cooperar integralmente com os procedimentos realizados, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Declara, ainda, ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade e para que produza todos os efeitos legais, firma o presente Termo de Integridade, Ética e Anticorrupção.

_ _ [local, data] _ _

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Processo Administrativo nº 102/2026
Dispensa de Licitação nº 016/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 016/2026, sob as penas da lei, que:

I. dispõe de infraestrutura técnica, recursos operacionais e profissionais capacitados em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços objeto da contratação durante toda a vigência contratual;

II. compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, profissionais capacitados e recursos técnicos e operacionais compatíveis com as exigências necessárias à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

III. em caso de substituição de profissional durante a execução contratual, compromete-se a disponibilizar profissional com capacitação compatível com as atividades a serem desempenhadas, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços;

IV. possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e das exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação, comprometendo-se a observar os prazos, níveis de atendimento e demais condições estabelecidas pela Administração;

V. está ciente de que a presente declaração possui caráter complementar e não substitui a apresentação dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 5.11 do Edital, quando aplicáveis;

VI. está ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021;

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_ _ [local, data] _ _

REPRESENTANTE LEGAL